



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º nnnn/aaaa

RELATÓRIO FINAL

A Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares,

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, designada pela Portaria nº nnnn/aaaa, publicada no Boletim CPPAD, dd/mm/aaaa, prorrogada/recondizida pela portaria nº nnnn/aaaa, no dia dd/mm/aaaa, apresentar o presente RELATÓRIO FINAL, nos termos do art. 165 da Lei nº 8.112/1990 e do art. 18 da Instrução Normativa nº 14/2018, que regulamenta a Atividade Correccional no Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480/2005.

1. DOS ANTECEDENTES PROCESSUAIS

A Comissão foi instaurada pela Portaria nº *(número)*, de *(data)*, da Vice-Reitoria da Universidade Federal do Pará, publicado no Boletim interno da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (CPPAD), de *(data)*, prorrogada pela Portaria nº *(número)*, de *(data)*, publicada no Boletim de Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (CPPAD) de *(data)*, reconduzida pela Portaria nº *(número)*, de *(data)*, publicada no Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (CPPAD) de *(data)*, *(especificar todas as prorrogações e reconduções, se houver)*.

Este Processo Administrativo Disciplinar teve por objeto principal a apuração das supostas irregularidades cometidas pelo servidor _____, referentes a _____.

2. DA INSTRUÇÃO

Esta CPAD iniciou seus trabalhos no dia _____ *(data)*, conforme Ata de Instalação e Inícios dos Trabalhos.

A notificação inicial do acusado foi feita em _____ *(data)*, *dando-lhe plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do presente (processo administrativo disciplinar)*. Na ocasião lhe foi facultado acompanhar, por si ou por procurador devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, bem como ter acesso integral ao *Processo nº...*, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e formular quesitos, quando se



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º nnnn/aaaa

tratar de prova pericial, conforme garantias constitucionais. A partir da Ata de Deliberação de _____ (*data*), decidiu-se por (*lista de exemplos*):

a) solicitar à autoridade instauradora a designação de assistente técnico para atuar em relação a seguinte matéria objeto do presente processo:

b) encaminhar memorando solicitando imediata cópia e acesso ao e-mail institucional do acusado;

c) encaminhar memorando solicitando relação de ligações telefônicas do acusado;

d) encaminhar ofício à autoridade judicial competente solicitando compartilhamento de provas;

e) encaminhar ofício à autoridade judicial competente solicitando quebra de sigilo bancário do acusado;

f) encaminhar ofício à Polícia Federal solicitando cópia de Inquérito Policial;

g) encaminhar ofício à Polícia Federal solicitando exame grafotécnico;

h) encaminhar ofício ao (órgão/entidade) solicitando cópia do processo/documento _____;

i) encaminhar ofício à Empresa _____ (nome) solicitando cópia do documento _____ (especificar).

j) encaminhar ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil solicitando o compartilhamento de dados fiscais do acusado;

k) encaminhar ofício ao Cartório de Imóveis;

l) encaminhar ofício ao DETRAN;

m) encaminhar ofício à Capitania dos Portos;

n) notificação do acusado dos tópicos acima;

O acusado apresentou defesa prévia em _____ (*data*), ocasião na qual requereu a produção de prova _____ (*informar as provas requeridas pelo acusado; exemplos: testemunhal, pericial*), trazendo em anexo cópia dos documentos a seguir relacionados: _____ (*especificar*).

A partir da Ata de Deliberação de _____ (*data*), foram expedidos os ofícios _____ (*especificar os ofícios expedidos e os órgãos destinatários*) e determinadas as seguintes providências: _____ (*especificar*).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º nnnn/aaaa

Posteriormente, a Comissão Processante designou as datas das oitivas das testemunhas, tendo sido o acusado devidamente intimado acerca de tal ato em _____ *(data)*,

Prosseguindo no feito, a Comissão Processante promoveu a oitiva das testemunhas a seguir mencionadas, _____ *(indicar: na presença do acusado e de seu procurador constituído ou ausente o acusado, embora regularmente intimado)*: servidor _____ *(nome da testemunha)*, _____ *(cargo)*; servidor _____ *(nome da testemunha)*, _____ *(cargo)*; servidor _____ *(nome da testemunha)*, _____ *(cargo)*; etc., lavrando os respectivos termos de oitivas:

O acusado foi intimado acerca da data da realização do interrogatório em _____ *(data)*,

O interrogatório do acusado foi realizado em _____ *(data)*, na presença do procurador constituído (se for o caso).

Posteriormente, a Comissão Processante se reuniu e deliberou por _____ *(elaborar o Termo de Indiciação do acusado, enquadrando suas condutas no(s) art(s). _____ da Lei nº 8.112/1990) ou (não promover a indicição do acusado) (id. 0000000 – Processo SEI nº...)*.

Em _____ *(data)*, a comissão processante então lavrou o termo de indicição *(se for o caso)*, com a descrição das irregularidades identificadas durante a apuração e a especificação das provas levadas em consideração, o nexos causal entre essas provas e a irregularidade praticada, a autoria e a tipificação adotada, e disponibilizou o referido termo nos autos, abrindo prazo ao acusado, *ou seu procurador constituído (se houver)*, para apresentação da defesa escrita.

3. DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

(Neste item, relacionar os atos praticados pela comissão que corroboram o atendimento a esses princípios, tais como o fornecimento de cópias, vistas do processo, realização de notificação e intimações)

Em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, os acusados foram intimados para comparecer e acompanhar os atos praticados por esta Comissão, tendo sido oportunizada, além da produção de provas com a oitiva de testemunhas, consoante discriminado anteriormente, vista dos autos na repartição, além de terem recebido cópias do processo a cada fase, conforme descrito a seguir.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º nnnn/aaaa

4. DO INDICIAMENTO E DA DEFESA

(Neste item, tratar de forma resumida, dos fatos, provas e fundamentos legais para o indiciamento ou não de cada investigada, contrapondo-os com a análise da defesa apresentada pela (s) investigada (s))

Após a fase instrutória do processo, que contou com a efetiva participação da (s) investigada (s), a Comissão disciplinar emitiu o (s) Termo (s) de Encerramento da Instrução, por intermédio do qual identificou ou não, condutas supostamente irregulares relacionadas à atuação da (s) investigada (s).

Após o exame das provas coletadas no decorrer da instrução, a comissão de processo administrativo de responsabilização decidiu pelo INDICIAMENTO do servidor (nome do servidor) , pelos motivos abaixo elencados:

A seguir, consta o exame global dos argumentos de defesa oferecidos pela indiciada, em confronto com os fatos e provas carreados aos autos, bem como as conclusões desta Comissão, de modo a oferecer à autoridade julgadora a decisão que entender cabível.

Regularmente INTIMADA o servidor apresentou defesa tempestivamente por meio de seu procurador.

Dos temas expostos abaixo e abordados em sua peça de defesa, a INDICIADA aduziu, em síntese, o que segue, para os quais a comissão teceu suas observações:

Do que foi apurado, entende este Colegiado que a indiciada agiu de forma irregular e descumpriu normas legais e regulamentares, devendo, portanto, ser mantidos os fatos apontados na indicição e seu enquadramento, o qual se amolda como transgressão ao artigo ____ da Lei nº _____, situação que prevê a aplicação da penalidade de _____ à empresa indiciada, nos termos do *caput* do art. ____ da Lei nº 12.846/2013 ou outra (Lei nº 8.666/93, Lei do pregão, etc.).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º nnnn/aaaa

5. DA PRESCRIÇÃO

Nenhum elemento de caráter temporal inviabiliza a aplicação de penalidades ao acusado.

Com efeito, a Administração tomou ciência da irregularidade em (DATA). A instauração do processo acusatório interrompeu a prescrição em (DATA). O prazo prescricional somente recomeçou a correr depois de (DIAS) da instauração, em (DATA).

Como consequência, os prazos prescricionais que incidem sobre a conduta praticada são os seguintes:

Advertência: (DATA);

Suspensão: (DATA); e

Penalidades expulsivas: (DATA).

6. DOSIMETRIA DA PENA

A dosimetria da pena a ser aplicada em face das aludidas irregularidades será identificada com base no "Estudo sobre a Dosimetria das Sanções Disciplinares¹", desenvolvido pela Corregedoria-Geral da União.

O mencionado Estudo foi elaborado com o objetivo de atribuir objetividade aos elementos balizadores da dosimetria da pena, estabelecidos pelo art. 128 da Lei nº 8.112/90, que assim dispõe:

Art. 128. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.

Nos termos desse Estudo, os elementos balizadores 'natureza', 'gravidade da infração', 'circunstâncias agravantes' e 'maus antecedentes' poderão ser valorados de 1 a 21 graus. Já o elemento 'dano' poderá ser valorado de zero a 21 graus. Quanto aos elementos 'atenuantes' e 'bons antecedentes funcionais' poderão ser pontuados de zero a (-) 21 graus. A reincidência, por sua vez, será avaliada apartada dos antecedentes funcionais e observada somente quando do término da ponderação estipulada pelo artigo 128, em uma segunda fase, de modo a garantir e salvaguardar a aplicação da penalidade justa e adequada.

O valor obtido da soma de todos os graus será aplicado em uma "régua de graus e penalidade cabível" que varia de 0 a 105 graus, obtendo-se a sanção a ser aplicada. Nessa régua, caso a soma dos graus seja de 0 a 15, será indicada a penalidade de advertência. Já para o valor da soma dos graus entre 16 e 105, a régua indicará a penalidade de suspensão, sendo os dias calculados conforme escala da referida régua. Por fim, na análise de cada irregularidade constará tabela de valores dos graus, com a devida fundamentação das pontuações.

Pontuado isso, passa-se a analisar a dosimetria aplicada às irregularidades identificadas.

Da Natureza



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º nnnn/aaaa

O critério 'natureza' refere-se ao elemento subjetivo da conduta, que corresponde ao comportamento e manifestação da vontade do agente público quando do cometimento do ato, podendo ser dolo ou culpa (que pode ser leve ou grave).

No presente caso, a comissão verificou que a conduta do acusado foi realizada mediante (*culpa leve, culpa grave ou erro grosseiro, ou dolo*) caracterizada pela (*fazer a descrição das condutas que levaram a tal conclusão*).

Assim, considerando esse contexto entende-se que o acusado agiu com (*culpa leve, culpa grave ou dolo*), atribuindo a pontuação de (*número*) graus (em 21 máximos) ao elemento natureza.

Da Gravidade

O elemento gravidade, nos termos do mencionado “Estudo”, refere-se ao potencial lesivo da infração, ou seja, o grau de ofensa à norma que protege determinado bem jurídico. Trata-se de avaliar a qualidade da violação, do ataque à ordem jurídica.

No presente caso a comissão entende que a conduta do servidor foi de (*leve, média ou alta*) gravidade, permitindo que (*descrever a conduta e o nexa com a ocorrência da irregularidade*). Assim, a comissão atribui o quantitativo de (*número*) pontos ao elemento gravidade.

Do Dano

Conforme o Estudo de Dosimetria, a partir do momento em que se verifica a existência do ato infracional, deve-se efetuar uma análise pormenorizada quanto à existência e ao valor do dano decorrente de tal conduta, ou seja, da lesão ao bem jurídico protegido pelo Poder Público.

No caso em tela, entende-se que houve dano (*leve, médio, grave ou se foi inexistente*) já que (*descrever a ocorrência, incluindo valor do prejuízo, se houver*).

Assim, do exposto, entende-se que o dano causado foi (*leve, médio, grave ou se foi inexistente*) e atribui-se a pontuação de (*número*) pontos dentre os 21 possíveis.

Das circunstâncias

Constatada a ocorrência do ato infracional, deve-se verificar as peculiaridades do caso, ou seja, as circunstâncias em que a conduta ocorreu. As circunstâncias referem-se ao contexto da irregularidade, são situações que podem atenuar ou agravar o “grau” da irregularidade e da sanção a ser aplicada. Têm-se as circunstâncias agravantes e as atenuantes.

Agravantes

As circunstâncias agravantes estão relacionadas à conduta do servidor e atuam contra a sua defesa, majorando o “grau” da conduta.

No caso em tela, a comissão avaliou que o servidor (*informar as situações consideradas*).

Assim, a comissão considera que essas circunstâncias agravam a conduta praticada, razão pela qual atribui (*número*) pontos dentre os 21 possíveis.

Atenuantes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º nnnn/aaaa

As circunstâncias atenuantes, por sua vez, são situações relacionadas à conduta do servidor e que agem a seu favor. Tais situações diminuem o “grau” da conduta e, embora não eliminem a culpabilidade do agente, tornam sua conduta menos censurável e implicam na redução da penalidade a ser aplicada. Assim, o peso das atenuantes poderá ser graduado de (-) 21 a zero.

No caso em tela a comissão reconhece que (descrever as situações consideradas)

Assim, em razão do exposto, a Comissão entende por atribuir o valor de (-) (número) pontos, quanto ao elemento circunstâncias atenuantes.

Dos Antecedentes Funcionais

Os antecedentes funcionais correspondem às anotações que constam nos assentamentos do servidor, que podem demonstrar o “grau” da sua dedicação e comprometimento com o trabalho e à instituição a que serve ou, em sentido contrário, evidenciar a falta de compromisso no desempenho das suas atividades. Assim, podem ser valorados a favor ou em prejuízo do agente público.

No presente caso, em análise dos assentamentos funcionais do servidor encaminhados, verificou-se que não constam registros relativos a bons ou maus antecedentes, assim não poderão ser pontuados, de modo que o valor constante na tabela e na calculadora será zero.

(texto alternativo: No presente caso, em análise dos assentamentos funcionais do servidor encaminhados, verificou-se que constam (número) registros relativos a bons (ou maus) antecedentes, razão pela qual a Comissão atribui (número) pontos dentre os 21 possíveis.)

Do cálculo da penalidade

Realizadas as valorações dos cinco elementos balizadores, obtém-se o seguinte cálculo da penalidade:

(incluir tabela com o cálculo)

Diante da valoração acima disposta e, somando-se a pontuação dos critérios mediante o uso da “calculadora”, atingiu-se o somatório de **(número) pontos**, que representam (indicar a penalidade), conforme demonstra a tela abaixo:

(incluir o print da calculadora)

7. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta comissão entende que a conduta de (NOME DO ACUSADO) configura (ESPECIFICAR A CONDUTA), fato que se enquadra nos seguintes dispositivos da Lei nº 8.112/90: (CITAR OS ENQUADRAMENTOS)

Para os casos em que se configurarem as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 8.112/90, o entendimento majoritário aponta no sentido da inadequação da aplicação do princípio da proporcionalidade para os casos de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º nnnn/aaaa

considerando a inexistência de comunicação entre as penas capitais e as penas de advertência e suspensão.

Acerca da impossibilidade de atenuação da pena de demissão, a Advocacia-Geral da União já se pronunciou em mais de uma oportunidade, citam-se como exemplos os Pareceres AGU nº 183 e nº 177, vinculantes, com manifestação nos seguintes termos:

Parecer AGU nº GQ – 177, vinculante

Ementa: Verificadas a autoria e a infração disciplinar a que a lei comina penalidade de demissão, falece competência à autoridade instauradora do processo para emitir julgamento e atenuar a penalidade, sob pena de nulidade de tal ato (...).

10. (...) Apurada a falta a que a Lei nº 8.112, arts. 132 e 134, cominam a aplicação da pena de demissão ou de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, esta medida se impõe sem qualquer margem de discricionariedade de que possa valer-se a autoridade administrativa (...) para omitir-se na apenação.

Parecer AGU nº GQ – 183, vinculante

Ementa: É compulsória a aplicação da penalidade expulsiva, se caracterizada infração disciplinar antevista no art. 132 da Lei nº 8.112/90, de 1990. (...)

7. Apurada a falta a que a Lei nº 8.112, de 1990, arts. 129, 130, 132, 134 e 135, comina a aplicação de penalidade, esta medida passa a constituir dever indeclinável, em decorrência do caráter de norma imperativa de que se revestem esses dispositivos. Impõe-se a apenação sem qualquer margem de discricionariedade de que possa valer-se a autoridade administrativa para omitir-se nesse mister. (...)

8. Esse poder é obrigatoriamente desempenhado pela autoridade julgadora do processo disciplinar (...).

Dessa forma, propõe-se a aplicação da penalidade de (PENALIDADE EXPULSIVA) ao acusado.

8. DA RECOMENDAÇÃO

Observou-se (DESCREVER A CONSTAÇÃO E A RECOMENDAÇÃO).

9. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE INSTAURADORA

Encerrados os trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar submete os autos do presente processo à apreciação da autoridade instauradora, nos termos do art. 166 da Lei nº 8.112/1990, com sugestão da aplicação da penalidade de (PENALIDADE EXPULSIVA) a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º nnnn/aaaa

(NOME DO ACUSADO), ocupante do cargo (CARGO), pelo descumprimento dos deveres previstos (ENQUADRAMENTO LEGAL), pela (CONDUTA IRREGULAR).

(ASSINATURA DO PRESIDENTE)

(ASSINATURA DO MEMBRO)

(ASSINATURA DO MEMBRO)